



Câmara Técnica Institucional e Legal – CTIL

A Câmara Técnica Institucional e Legal – CTIL do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH/MG torna pública as **DECISÕES** determinadas pela **87ª** Reunião Extraordinária realizada às 9h do dia 15 de outubro de 2019, na rua Espírito Santo, 495 – 4º andar/Plenário, Centro, Belo Horizonte/MG, a saber:

3. Exame da Ata da 86ª RO CTIL de 10/06/2019. **APROVADA**. 4. Processos Administrativos para exame de Recurso contra a aplicação de penalidades referente à infração às normas de utilização de recursos hídricos:

4.1 Autuado: Victor Camargo Miranda e cia Ltda. Infração: Descumprir condicionantes aprovada na outorga. Varginha/MG. Processo administrativo: 582745/18. Auto de infração: 097784/2018. Processo SEI nº 2240.01.0001744/2019-77. Apresentação: Núcleo de Auto de Infração – NAI do Igam. **RECURSO IMPROVIDO**. 4.2 Autuado: Pollo Engenharia e Incorporações Ltda. Infração: Descumprir condicionantes aprovada na outorga, inclusive planos de monitoramento ou equivalente e extrair água subterrânea sem a devida outorga ou em desconformidade com a mesma. Varginha/MG. Processo administrativo: 6641516/19. Auto de infração: 196516/2019. Processo SEI nº 2240.01.0001736/2019-02. Núcleo de Auto de Infração – NAI do Igam. **RECURSO PROVIDO PARCIALMENTE. MANTIDA APLICAÇÃO DA PENALIDADE CÓDIGO 232**. 4.3 Autuado: Mosaic Fertilizantes P & K Ltda. Infração: Descumprir condicionante aprovada no 4º Parecer solicitada pelo CERH-COPAM: “instalação de monitoramento de vazões a montante do desvio e a jusante do mesmo e envio dos dados semestralmente ao Igam. Uberlândia/MG. Processo Administrativo: 659844/19. Auto de Infração: 109080/2019. Processo SEI nº 2240.01.0001745/2019-50. Núcleo de Auto de Infração – NAI do Igam. **RECURSO IMPROVIDO**. 4.4 Autuado: Vale S.A. Infração: Impedir ou restringir os usos múltiplos de recursos hídricos a jusante da intervenção. Belo Horizonte/MG. Processo Administrativo: 662083/19. Auto de Infração: 196903/2019. Processo SEI nº 2240.01.0001746/2019-23. Núcleo de Auto de Infração – NAI do Igam. **RECURSO IMPROVIDO**. 5. Processo Administrativo para exame de Recurso contra decisão de comitê de bacia Hidrográfica: 5.1 Salto Fé Energética S.A - Processo de outorga nº 30370/2013 - Município: Nova Ponte/MG - Apresentação: Câmara Técnica de Instrumentos de Gestão – CTIG e Supram TMAP. **CONCEDIDO O PEDIDO DE VISTA CONJUNTO PARA DENES MARTINS DA COSTA LOTT, DO INSTITUTO BRASILEIRO DE MINERAÇÃO – IBRAM, DENISE BERNARDES COUTO, DA FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FIEMG, WILSON AKIRA SHIMIZU, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA – UFU E; ANTÔNIO GERALDO DE OLIVEIRA, DA PREFEITURA DE PATROCÍNIO.**

Breno Esteves Lasmar

Presidente da Câmara Técnica Institucional e Legal - CTIL

Instituto Estadual de Florestas - IEF

Diretor-Geral: Antônio Augusto Melo Malard

CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do art. 112 do ADCT, da CE/1989, aoservidor: Masp 1.020.654-8, JOSE NETO DIAS, Auxiliar Ambiental, referente ao 7ºquinquênio, a partir de 01/09/2019.

CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA, nos termos do § 19, do artigo 40, da CF/1988,aoservidor: Masp 1.020.788-4, CARLOS AUGUSTO DA SILVA, a partir de 14/10/2019.

CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA, nos termos do § 19, do artigo 40, da CF/1988, àservidora: Masp 1.021.119-1, GERALDA FERNANDES DA ROCHA, a partir de 16/10/2019.

REVOGA O ATO DE AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA, publicado em 03/04/2019, referente ao servidor: Masp 1.020.657-1,SALVADOR RONALDO DA SILVEIRA,em razão do cancelamento de seu pedido de aposentadoria, a contar de 03/04/2019.

O Diretor-Geral do Instituto Estadual de Florestas - IEF, no uso de suas atribuições legais e nos termos do § 24 do art. 36 da CE/1989, REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA, voluntária, integral, com paridade, do servidor: Masp 1.020.657-1, SALVADOR RONALDO DA SILVEIRA, a partir de 03/06/2019, referente ao cargo de TécnicoAmbiental, Nível VI,Grau D.

O Diretor-Geral do Instituto Estadual de Florestas - IEF, no uso de suas atribuições legais, DECLARA APOSENTADO, a partir de 03/06/2019, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional Federal nº 47/05, publicada em 06 de julho de 2005, SALVADOR RONALDO DA SILVEIRA, MASP 1020657-1,ocupante do cargo de TécnicoAmbiental, Nível VI, Grau D, lotadono Instituto Estadual de Florestas - IEF.

O Diretor-Geral do Instituto Estadual de Florestas - IEF, no uso de suas atribuições legais, DECLARA APOSENTADO, a partir de 03/06/2019, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional Federal nº 47/05, publicada em 06 de julho de 2005, SALVADOR RONALDO DA SILVEIRA, MASP 1020657-1,ocupante do cargo de TécnicoAmbiental, Nível VI, Grau D, lotadono Instituto Estadual de Florestas - IEF.

CONVERTEFÉRIAS-PRÊMIO EM ESPÉCIE, nos termos do art. 117, do ADCT da CE/1989, ao servidor:Masp 1.020.657-1, SALVADOR RONALDO DA SILVEIRA, referente à 12meses, do cargo de Técnico Ambiental, nível VI, grau D.

O Diretor-Geral do Instituto Estadual de Florestas - IEF, no uso de suas atribuições legais, DECLARA APOSENTADO, a partir de 06/03/2019, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional Federal nº 47/05, publicada em 06 de julho de 2005, JOSÉ MARIA MIRANDA, MASP 1020703-3, ocupante do cargo de AuxiliarAmbiental, Nível IV,Grau C, lotadono Instituto Estadual de Florestas - IEF.

16 1283806 - 1

Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM

PORTARIA IGAM Nº 51, DE 16DE OUTUBRODE 2019

Declara Situação Crítica de Escassez Hídrica Superficial na porção hidrográfica localizada amonte daestação Carmo do Cajurue a sua bacia de contribuição.

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto Estadual nº 47.343, de 23 de janeiro de 2018, no inciso II do artigo 12 da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e com base no disposto na Lei Estadual n. º 13.199, de 29 de janeiro de 1999; Considerando a Deliberação Normativa CERH/MG nº 49, de 25 de março de 2015, que estabelece diretrizes e critérios gerais para a definição de Situação Crítica de Escassez Hídrica e Estado de Restrição de Uso de Recursos Hídricos Superficiais nas porções hidrográficas no Estado de Minas Gerais, alterada pela Deliberação Normativa CERH-MG Nº50, de 09 de outubro de 2015; Considerando que foi observada no posto de monitoramento fluviométrico de referência, estação Carmo doCajuru(código 40150000), que a média das vazões diárias de 7 (sete) dias consecutivos apresentou valores iguais ou inferiores a 70% da Q7,10, caracterizando Estado de Restrição, conforme disposto no inciso II do artigo 10 da Deliberação Normativa CERH/MG nº 49, de 25 de março de 2015.

RESOLUÇÃO

Art. 1º.Fica declarada Situação Crítica de Escassez Hídrica Superficial na porção hidrográfica localizada amonte das coordenadas geográficas latitude 20º10'51.96"S e longitude 44º47'38,04"W, abrangendo a região amontante da estação Carmo doCajuru, localizada no Rio Pará, e a sua bacia de contribuição.

Art. 2º.A declaração de Situação Crítica de Escassez Hídrica na porção hidrográfica em questão justifica-se pela necessidade de tomada de ações visando o atendimento ao disposto no artigo 9º da Deliberação Normativa CERH/MG n.º 49/2015.

Art. 3º.Em razão do estabelecimento do Estado de Restrição de Uso na porção hidrográfica, conforme disposto no inciso II do artigo 10 da Deliberação Normativa CERH/MG nº 49/2015, ficam impostas a todas as captações de água as seguintes restrições de uso:

I. Redução de 20% do volume diário outorgado para as captações de água para a finalidade de consumo humano, dessedentação animal ou abastecimento público;

II. Redução de 25% do volume diário outorgado para a finalidade de irrigação;

III. Redução de 30% do volume diário outorgado para as captações de água para a finalidade de consumo industrial e agroindustrial; e

IV.Redução de 50% do volume outorgado para as demais finalidades, exceto usos não consuntivos.

Art. 4º.A Situação Crítica de Escassez Hídrica Superficial na porção hidrográfica localizada amontante das coordenadas geográficas latitude 20º10'51.96"S e longitude 44º47'38,04"W, abrangendo a região amontante da estação Carmo doCajurue a sua bacia de contribuição, bem como as restrições de uso para captação de água vigorarão até o dia 30de novembro de 2019.

Art. 5º.No caso de verificação do não cumprimento das restrições de usos impostas no artigo 3º desta Portaria, serão suspensos totalmente os direitos de uso de recursos hídricos dos infratores até o prazo final da vigência da situação crítica de escassez hídrica, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação vigente.

Art. 6º.Ficam temporariamente suspensas as emissões de novas outorgas de direito de uso consuntivo de recursos hídricos, bem como solicitações de retificação de aumento de vazões e/ou de volumes captados, de água de domínio do Estado, localizadas na área da porção hidrográfica declarada em situação crítica de escassez hídrica por esta Portaria. Parágrafo único.A critério do IGAM poderão ser concedidas outorgas de direito de uso de recursos hídricos para os usos considerados prioritários pela legislação de recursos hídricos, bem como para aqueles necessários à minimização dos impactos relativos à declaração de situação crítica de escassez hídrica e de restrição de uso.

Art. 7º.Os direitos de uso de recursos hídricos existentes na área descrita no art. 1º desta Portaria serão restabelecidos à sua normalidade a partir do término do prazo estabelecido no art. 4º ou da revogação desta Portaria.

Art. 8º.Os dados da porção hidrográfica declarada em situação crítica de escassez hídrica superficial encontram-se disponíveis no endereço eletrônico do IGAM “http://www.igam.mg.gov.br/”.

Art. 9º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marília Carvalho de Melo
Diretora Geral do IGAM

16 1283530 - 1

PORTARIANº 38/2019, 08 DE OUTUBRO DE 2019.

O Ordenador de Despesas, Wilson Gomes da Silva Junior, no cumprimento dos deveres e atribuições estabelecidos pela Lei Federal nº. 8.666/1993, Lei nº. 10.520/2002, Lei Estadual nº 14.184/2002 Lei Estadual nº. 13.994/2001 e Decreto Estadual nº. 45.902/2012, por meio desta Portaria, determina a instauração do Processo Administrativo Punitivopara apurar as irregularidades descritas a seguir, praticadas pela empresa SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ 12.927.876/0001-67, sediada na Rua Estrada Pedro Rosa da Silva, nº. 515, Residencial Park, Extrema/MG, CEP 37640-000, durante a execução daAutorizaçãode Fornecimento nº 503/2018, vinculadas aoPregão Eletrônico para Registro de Preços nº 319/2017, Processo de Compra 1451044 000317/2018:

- Descumprimento dos Itens7.2 e 7.3 do Termo de Referencia do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 319/2017, bem como dos prazos estabelecidos nas Autorizaçõesda Fornecimentonº 503/2018,não atendendo as exigências concernentes à entrega.

As irregularidades supracitadas estão elencadas no inciso VI do art. 3º, e no inciso II e III do inciso II do art. 4ºda Resolução N. 49 GAB. SEAP, puníveis com sanções desde advertência escrita até declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública (de acordo com as sanções previstas no artigo 38 do Decreto Estadual nº. 45.902/2012, nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002).

Convoca, desde já, a Comissão Processante Permanente da SEAP - CPP para instrução e conclusão de todo o procedimento, conforme Resolução SEAP nº 001, de 13 de fevereiro de 2017.

Secretaria de Estado de Administração Prisional,
Belo Horizonte, 08de outubro de 2019.Wilson Gomes da Silva Junior
Subsecretáriode Gestão Administrativa, Logística e Tecnologia

16 1283453 - 1

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável

Secretário: Germano Luiz Gomes Vieira

Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM da Zona da Mata torna público o arquivamento dos processos abaixo identificados:

1) Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação: José Cupertino Campos – Incineração de resíduos – Urucânia/MG – PA nº 26351/2016/002/2017 – Classe 3. – Motivo: Não atendimento a informações complementares. 2) Licença de Operação Corretiva (LAC1): C.H.V Maia Areia EIRELI - ME – Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil – Porto Firme/ MG – PA/Nº10675/2012/007/2019. Classe 3 – Motivo: a pedido do empreendedor.

(a) Leonardo Sorbliny Schuchter. Superintendente Regional da SUPRAM Zona da Mata.

16 1283746 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco, torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:

1) Vaccinar Industria e Comercio Ltda – Formulação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais– Bom Despacho/MG - Protocolo nº: 87705977/2019, a partir de 16/10/2019. 2) Mineração João Vaz Sobrinho Ltda – Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação – Arcos/MG – Protocolo nº: 88015421/2019, a partir de 16/10/2019. 3) Fernando Araújo Gato – Fazenda Chácara do Triângulo – Mat 30.520. – Avicultura – Itapecerica/MG – Protocolo nº: 87042126/2019, a partir de 16/10/2019.

(a) Rafael Rezende Teixeira. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco.

16 1283747 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:

1) LAC 1 - Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação concomitantemente: *Dragagem Zé Zarias Ltda. ME - Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil - Ribeirão Vermelho/MG - PA/Nº 00113/2000/005/2019 - Classe 3.

(a) Cezar Augusto Fonseca e Cruz. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/RAS abaixo identificadas:

1. Lider Minas Indústria e Comércio de Pedras Ltda. - Lavra a céu aberto - rochas ornamentais e de revestimento - São Tomé das Letras/ MG - PA nº 32058/2013/003/2019. 2. Nova Tubos Indústria e Comércio de Produtos Siderúrgicos Ltda. - Produção de tubos de ferro e aço e/ou de laminados e treilados de qualquer tipo de aço, sem tratamento químico superficial - Estiva/MG - PA Nº 12059/2019/001/2019. 3. Lider Minas Indústria e Comércio de Pedras Ltda. - Lavra a céu aberto - rochas ornamentais e de revestimento - Conceição do Rio Verde/MG - PA Nº 32052/2013/003/2019.

(a) Cezar Augusto Fonseca e Cruz. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas torna público que foi finalizada a análise da Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:

1. Maria da Conceição Angélica - Fundação King Metals - Produção de fundidos de metais não ferrosos, inclusive ligas, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico, inclusive a partir de reciclagem - Bom Sucesso/MG. PA nº 22518/2019/001/2019. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES.

(a) Cezar Augusto Fonseca e Cruz. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas.

16 1283749 - 1

O Superintendente Regional da SUPRAM Zona da Mata, torna público que foi finalizada a análise da Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada, com decisão pelo arquivamento:

1) José Elias De Lima Oliveira – Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura; Suinocultura – São Miguel Do Anta/MG – PA/Nº 20765/2012/003/2019. – Motivo: Impossibilidade técnica.

(a) Leonardo Sorbliny Schuchter. Superintendente Regional da SUPRAM Zona da Mata.

16 1283755 - 1

PORTARIANº 36/2019, 08 DE OUTUBRO DE 2019.

O Ordenador de Despesas, Wilson Gomes da Silva Junior, no cumprimento dos deveres e atribuições estabelecidos pela Lei Federal nº. 8.666/1993, Lei nº. 10.520/2002, Lei Estadual nº 14.184/2002 Lei Estadual nº. 13.994/2001 e Decreto Estadual nº. 45.902/2012, por meio desta Portaria, determina a instauração do Processo Administrativo Punitivopara apurar as irregularidades descritas a seguir, praticadas pela empresa SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ 12.927.876/0001-67, sediada na Rua Estrada Pedro Rosa da Silva, nº. 515, Residencial Park, Extrema/MG, CEP 37640-000, durante a execução daAutorizaçãode Fornecimento nº 19/2019,vinculadas aoPregão Eletrônico para Registro de Preços nº 191/2018, Processo de Compra 1451044 000288/2018:

- Descumprimento doltem 15.1 e 15.2-A, “b” do Termo de Referência do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 191/2018, bem como doprazoestabelecidonaAutorizaçãode Fornecimentonº 19/2019,não atendendo as exigências concernentes à entrega.

As irregularidades supracitadas estão elencadas no inciso II do art. 4ºda Resolução N. 49 GAB. SEAP, puníveis com sanções desde advertência escrita até declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública (de acordo com as sanções previstas no artigo 38 do Decreto Estadual nº. 45.902/2012, nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002). Convoca, desde já, a Comissão Processante Permanente da SEAP - CPP para instrução e conclusão de todo o procedimento, conforme Resolução SEAP nº 001, de 13 de fevereiro de 2017.

Secretaria de Estado de Administração Prisional,
Belo Horizonte, 08de outubrode 2019.Wilson Gomes da Silva Junior
Subsecretáriode Gestão Administrativa, Logística e Tecnologia

16 1283450 - 1

PORTARIANº 39/2019, 08 DE OUTUBRO DE 2019.

O Ordenador de Despesas, Wilson Gomes da Silva Junior, no cumprimento dos deveres e atribuições estabelecidos pela Lei Federal nº. 8.666/1993, Lei nº. 10.520/2002, Lei Estadual nº 14.184/2002 Lei Estadual nº. 13.994/2001 e Decreto Estadual nº. 45.902/2012, por meio desta Portaria, determina a instauração do Processo Administrativo Punitivopara apurar as irregularidades descritas a seguir, praticadas pela empresa SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ 12.927.876/0001-67, sediada na Rua Estrada Pedro Rosa da Silva, nº. 515, Residencial Park, Extrema-MG, CEP 37640-000, durante a execução daAutorizaçãode Fornecimento nº 1/2019, vinculadaaoPregão Eletrônico para Registro de Preços nº 319/2017, Processo de Compra 1451044 000180/2018:

- Descumprimento dos Itens7.2 e 7.3do Termo de Referência do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 319/2017, bem como doprazoestabelecido naAutorizaçãode Fornecimentonº 1/2019,não atendendo as exigências concernentes à entrega.

As irregularidades supracitadas estão elencadas no inciso VI do art. 3º, e no inciso II do art. 4ºda Resolução N. 49 GAB. SEAP, puníveis com sanções desde advertência escrita até declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública (de acordo com as sanções previstas no artigo 38 do Decreto Estadual nº. 45.902/2012, nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002).

Convoca, desde já, a Comissão Processante Permanente da SEAP - CPP para instrução e conclusão de todo o procedimento, conforme Resolução SEAP nº 001, de 13 de fevereiro de 2017.

Secretaria de Estado de Administração Prisional,
Belo Horizonte, 08de outubrode 2019.Wilson Gomes da Silva Junior
Subsecretáriode Gestão Administrativa, Logística e Tecnologia

16 1283455 - 1

PORTARIANº 35/2019, 08DE OUTUBRODE 2019.

O Ordenador de Despesas, Wilson Gomes da Silva Junior, no cumprimento dos deveres e atribuições estabelecidos pela Lei Federal nº. 8.666/1993, Lei nº. 10.520/2002, Lei Estadual nº 14.184/2002 Lei Estadual nº. 13.994/2001 e Decreto Estadual nº. 45.902/2012, por meio desta Portaria, determina a instauração do Processo Administrativo Punitivopara apurar as irregularidades descritas a seguir, praticadas pela empresa BH FARMA COMERCIO LTDA, CNPJ: 42.799.163/0001-26, sediada em Belo Horizonte/MG, na Rua Simão Tamm, n.º. 257, Bairro Cachoeirinha, durante a execução daAutorizaçãode Fornecimento 502/2018, vinculadas aoPregão Eletrônico para Registro de Preços nº 77/2017, Processo de Compra 1451044 000314/2018:

- Descumprimento doltem 8.2e 8.3 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 77/2017, bem como doprazoestabelecidonaAutorizaçãode Fornecimentonº 502/2018,não atendendo as exigências concernentes à entrega.

As irregularidades supracitadas estão elencadas no art. 4º, II da Resolução N. 49 GAB. SEAP, puníveis com sanções desde advertência escrita até declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública (de acordo com as sanções previstas no artigo 38 do Decreto Estadual nº. 45.902/2012, nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002).

Convoca, desde já, a Comissão Processante Permanente da SEAP - CPP para instrução e conclusão de todo o procedimento, conforme Resolução SEAP nº 001, de 13 de fevereiro de 2017.

Secretaria de Estado de Administração Prisional,
Belo Horizonte, 08de outubrode 2019.Wilson Gomes da Silva Junior
Subsecretáriode Gestão Administrativa, Logística e Tecnologia

16 1283448 - 1

DESPACHO

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e valendo-se do disposto nos termos dos artigos 218 e 219 da Lei nº 869 de 05 de julho de 1952 c/c a Lei 23.304/2019, tendo em vista a conclusão da Sindicância Administrativa Investigatória 003/2018, instaurada por meio da Portaria/NUCAD/USCI-SEAP/SAI Nº 003/2018, com extrato publicado no Diário Oficial do Executivo em 26/01/2018, DETERMINA fundamentado no Relatório Conclusivo da Comissão Sindicante a INSTAURAÇÃO de Processo Administrativo Disciplinar em face dos servidores E.O.P.a – MASP 1.150.718-3 e P.M.C.S – MASP 1.450.231-4.

Belo Horizonte, SEJUSP, 16 de outubro de 2019.

General Mario Lucio Alves de Araujo
Secretário de Estado de Justiça e Segurança PúblicaEXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/
CSET - SEJUSP/PAD Nº 020/2019

Processo Administrativo Disciplinar
Processados:E.O.P.R. – MASP 1.150.718-3eP.M.C.S – MASP 1.450.231-4,Agentes de Segurança Penitenciários.
Comissão Processante: Presidente: Nathália Vilarino Rodrigues
Membros: Juscelino Domingos Rodrigues e Ana Eliza Lacerda Sousa Ribeiro.

Belo Horizonte, SEJUSP, 16 de outubro de 2019.

General Mario Lucio Alves de Araujo
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

16 1283766 - 1

REVOGA o ato de remoção “EX OFFICIO”, publicado em 14/09/2019relacionado ao servidor MAURICIO VIANA SANTOS – MASP 1141405-9, em cumprimento ao Mandado de Segurança nº 1.0000.19.130918-6/000.

Belo Horizonte, 16 de outubro de 2019.

GENERAL MARIO LUCIO ALVES DE ARAUJO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

16 1283754 - 1